



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 092/2023. São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr.  
Douglas mayer  
MD Presidente da Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 092/2023, que **ALTERA LEI Nº 1.107, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015** .

JUSTIFICATIVA:

- A) A Lei 1.107/2015 que Modifica Regime Jurídico dos Servidores do Município de São Pedro do Butiá, precisa ser alterada, na parte dos triênios, pois com a redação atual deixa margens para dúvidas na interpretação.
- B) Diante disso enviamos este projeto de lei para que sejam feitas as alterações necessárias.
- C) Solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com URGÊNCIA.

Sem mais, atentamente.

---

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 092/2023.

**ALTERA LEI Nº 1.107, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ART. 1º** - Fica alterado o caput do art. 67, bem como acrescenta o § 3º no art. 67 da Lei nº 1.107, de 15 de dezembro de 2015, que passarão a ter a seguinte redação:

Subseção II

**DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 67 A todo servidor ocupante de cargo efetivo, será devido um adicional de 5%(cinco por cento), por triênio de efetivo serviço prestado ao Município de São Pedro do Butiá, seja de forma contínua ou intercalada .

§ 1º ....inalterado.

§ 2º.....inalterado.

§ 3º Será considerado para o computo do adicional por tempo de serviço, o tempo prestado na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, seja por contrato temporário, ou em outro cargo efetivo, ou em cargo em comissão.

**ART. 2º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ...